

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023.****Processo Licitatório n.º 06/2023. Pregão  
Eletrônico N.º 01/2023 Validade: 12 Meses**

Pelo presente instrumento, o **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na formade associação pública, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.466.597/0001-34, com edifício- sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor, Gabriel Pereira de Moraes Filho Prefeito do Município de Paraguaçu, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.404.604 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 024.610.966-19, representando os órgãos consorciados doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, sendo os Municípios de **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima n.º 222, centro, CEP 37.760-000; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado/MG, CEP: 37.750-000, **Paraguaçu**, CNPJ n.º. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu/MG; **Elói Mendes**, CNPJ n.º. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, n.º. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes/MG; **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata/MG; **Poço Fundo**, CNPJ n.º 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo/MG; **Serrania**, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136- 000, Serrania/MG; **Silvianópolis**, CNPJ n.º. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n.º. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis/MG; **Cordislândia**, CNPJ n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/N.º, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia/ MG; **Fama**, CNPJ n.º 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 01, centro, CEP 37.138-000, Fama/MG; **Monsenhor Paulo**, CNPJ n.º.22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, n.º 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo/MG; **São Gonçalo do Sapucaí**, CNPJ n.º 18.712.158/0001-50, com sede na Praça Alberto Rocha, n.º 100, centro, CEP 37.490-000, São Gonçalo do Sapucaí/MG; **Alterosa**, CNPJ n.º 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 310, centro, CEP 37.145- 000, Alterosa/MG; **Campanha**, CNPJ N.º 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n.º 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha/MG; **Alfenas**, CNPJ n.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 54, Alfenas/MG, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório n.º 06/2023, Pregão Eletrônico n.º 01/2023, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para a futura e eventual aquisição compartilhada de mobiliário para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, a ser fornecidos pela empresa abaixo identificada e qualificada, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

**EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no cnpj nº 00.331.788/0030-53, localizada em Av Joao Pinheiro, 3515 - centro - Pocos de Caldas - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o sr(a) Daniel Santoro Joia portador(a) da carteira de identidade nº32.365.261-x e do cpf nº 295.139.418-76.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:** Implantação do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de oxigênio medicinal e locação de equipamentos em forma de comodato e demais acessórios para atender às demandas dos municípios que compõem o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – cidersu, para uso das secretarias municipais de saúde.

**Air Liquide Brasil Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.331.788/0030-53 - Endereço: Avenida João Pinheiro - CEP: 37701387 - UF: MG - Município: Poços de Caldas - Telefone: (11) 5509-8300**

| Código | Produto   | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|---|--------|------------------|------------|----------------|---------------|
| 0006   | 1260006 12.600 SERVIÇO  | N/C    | N/C              | 12.600 SVÇ | R\$ 240,50     | 3.030.300,00  |
|        | LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO PARA USO DOMICILIAR, NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,8 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN. MODO DE FLUXO: CONTÍNUO, ATÉ 5 LPM, ALARMES E INDICADORES SONOROS E LUZES INDICADORAS, CONSUMO DE ENERGIA: 110V = 360 W   220 V = 290 W, MEDIDAS (A X L X C): 60 CM X 40 CM X 60 CM, PESO: ATÉ 15,5, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13 °C A 32 °C, ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2.286 METROS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -34 °C A 71 °C. ACESSÓRIOS: 1 UMIDIFICADOR, 1 CATETER NASAL. SUBSTITUIÇÃO A CADA 6 MESES. 485,33 6.115.158,00  |        |                  |            |                |               |
| 0008   | 08 8.500 SERVIÇO  | N/C    | N/C              | 8.500 SVÇ  | R\$ 1.570,00   | 13.345.000,00 |
|        | LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP: MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T E PC. FUNÇÃO AVAPS, VOLUME GARANTIDO OU SIMILAR. IPAP: 4 A 30 CMH2O EPAP: 4 A 25 CMH2O. CPAP: 4 A 25 CMH2O . FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC E S/T) 4 A 30 BPM (T). TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3 S. TEMPO DE ELEVAÇÃO: 100 A 600 MS (1 A 6). RAMPA DE VENTILAÇÃO: 0 A 45 MIN. ACESSÓRIOS: BATERIA EXTERNA 5 HORAS(NO BREAK), UMIDIFICADOR COM 5 NÍVEIS DE AQUECIMENTO, MÁSCARA OU CIRCUITO CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. 1050,00 14.050.010,00  |        |                  |            |                |               |
| 0009   | 09 7.000 SERVIÇO LOCAÇÃO  | N/C    | N/C              | 7.000 SVÇ  | R\$ 827,00     | 5.789.000,00  |
|        | DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO, PARA USO DOMICILIAR. NÍVEL DE RUÍDO: 52 DB, FUNÇÃO FLUXO POR LITRO: ATÉ 10 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,8 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 L/MIN. MODO DE FLUXO CONTÍNUO ATÉ 10 LITROS POR MINUTO. ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS, CONSUMO DE ENERGIA: 110V= 360W/220V= 290W, MEDIDAS (AXLXC) : 60CM X50 CM X 70CM. PESO: ATÉ 25 KG. 870,00 6.090.000,00  |        |                  |            |                |               |
| 0012   | 960011 9.600 SERVIÇO LOCAÇÃO  | N/C    | N/C              | 9.600 SVÇ  | R\$ 123,00     | 1.180.800,00  |
|        | DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO CPAP PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR, MODO DE FUNCIONAMENTO: CPAP, NÍVEL DE RUÍDO: 24 DB, INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 20 CMH2O, RAMPA: 0 A 45 MIN.(INCREMENTOS A 5 MIN) COMPENSA VAZAMENTO: SIM, ALÍVIO SV 400 DE PRESSÃO: APE COM EASY-BREATHE, MEDIDAS (AL X C): 8,5CM X 14CM X15CM; PESO: 0,835, REQUISITOS ELÉTRICOS: 100-240V, 50-60HZ 115V, 400HZ(NOMINAL PARA USO EM AERONÁVE) CONSUMO DE ENERGIA:TÍPICO: 70W (80 VA) CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD, ARMAZENAMENTO DE DADOS: RESUMIDO (PRESSÃO, DIAS, HORAS DE USO), SOFTWARE, RESSCAN DEVERÁ ACOMPANHAR CIRCUITO DO PACIENTE COM MÁSCARA. FORNECIMENTO DE LEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA. INSTALAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL E EM DOMICÍLIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 6 MESES E TROÇA DE CIRCUITO E MÁSCARA CONFORME NECESSIDADE. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE |        |                  |            |                |               |

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

CADA MÊS E TROCA DE CIRCUITO E  
 MÁSCARA CONFORME NECESSIDADE.  
 MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE  
 NECESSÁRIO (SOLICITADO). INSTALAÇÃO  
 TÉCNICA RESPONSÁVEL DA FIRMA LICITADA  
 E EM DOMICÍLIO. 509,60  
 4.892.160,00

|      |    |       |                                   |         |                |             |          |          |                 |
|------|----|-------|-----------------------------------|---------|----------------|-------------|----------|----------|-----------------|
| 0014 | 13 | 1.950 | UNIDADE                           | CATETER | 1600 Q/1600 HF | Salter Labs | 1.950 UN | R\$ 9,50 | 18.525,00       |
|      |    |       | NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO |         |                |             |          |          |                 |
|      |    |       | ADULTO                            |         |                |             |          |          | 19,66 38.337,00 |

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2023 às 10:00:30.  
 Código verificador: 579350



|      |    |        |   |         |     |     |            |            |              |
|------|----|--------|---|---------|-----|-----|------------|------------|--------------|
| 0016 | 15 | 10.200 | SERVIÇO   | LOCAÇÃO | N/C | N/C | 10.200 SVÇ | R\$ 665,00 | 6.783.000,00 |
|      |    |        | DE APARELHO BIPAP: MODO DE OPERAÇÃO:<br>CONTÍNUA, CPAP, S, ST, T, VGPS OU SIMILAR<br>(ADEQUADO PARA YH-720, YH-725, YH-730);<br>IPAP (S, T, ST, ); 4-20 CMH2O, 4-25 CMH2O, 4-<br>30 CMH2O; EPAP (S, T, ST, VGPS): 4-20<br>CMH2O, 4-25 CMH2O, 4-30 CMH2O;<br>FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA RPM: 5-50RPM<br>AJUSTÁVEL, ESCALA DE 1 RPM; VOLUME<br>CORRENTE: 50-1500ML (APENAS PARA O<br>MODO VGPS); RAMPA: 0-45MIN; TEMPO<br>INSPIRATÓRIO: 0,5-0,3 SEG., AJUSTÁVEL COM<br>INCREMENTO DE 0,1SEG; VOLUME MÁXIMO<br>DO TÂNQUE DE ÁGUA: 260+10ML - FORÇA: |         |     |     |            |            |              |

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: 17.850.000,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 30.146.625,00**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será

obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será usado pelos municípios que compõe o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

- 3.3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 06/2023.
- 3.4. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO/DO PAGAMENTO**

- 4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta Da dotação dos municípios contratantes.
- 4.2. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura.

A forma de pagamento dos municípios que compoe o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL** é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

- 4.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 4.4. O município participante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 4.5. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**
  - 5.1. Local de entrega: será informado nas Autorizações de fornecimento.

### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.
  - 6.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho), a administração poderá aplicar às detentoras da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
    - 6.2. **MULTA**
      - 6.2.1. por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
      - 6.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;
      - 6.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;
      - 6.2.4. A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

judicial;

- 6.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.6. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

8. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 8.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 8.4. O pedido de realinhamento de preços deve ser feito sempre antes da emissão do empenho, do contrário, o fornecedor será obrigado a faturar e entregar os materiais com os preços originários, sob pena de aplicação de sanções.
- 8.5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Envio de protocolo com pedido formal e demais documentos para o e-mail do CIDERSU: cidersu@outlook.com, encaminhamento para o setor jurídico.
- 8.6. Independente do disposto na Cláusula VIII, O CIDERSU poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido após a análise da defesa e comunicação ao beneficiário do registro.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 9.1 Pela Administração do CIDERSU, quando:
  - 9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - 9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, que é o órgão participante e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
  - 10.1 Fazer o pedido no prazo de 20 (vinte) dias antecedente a sua necessidade.
  - 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a detentora relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada. **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com nota Fiscal, sem custo de frete, nos prazos estipulados no edital.
  - 11.1 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda dos municípios



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP

- participantes, e às propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Machado, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, edemais normas aplicáveis.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUSTENTÁVEL – CIDERSU.  
ORGÃO GERENCIADOR**

GABRIEL PEREIRA DE MORAES  
FILHO:02461096619

Digitally signed by GABRIEL  
PEREIRA DE MORAES  
FILHO:02461096619  
Date: 2023.07.04 14:57:19 -03'00'

**Carvalhópolis, 15 de junho de 2023.**

**Presidente**

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

DocuSigned by:

*Isabel Maria de Queiroz*

9360D598FCDF41A...

**Air Liquide Brasil Ltda  
Contratada**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 507B634BCC70410EADE18FE639336590

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ATA DA AIR LIQUIDE.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Joao Goncalves

Av. Morumbi 8.234

SP, SP 04703-002

joao.goncalves@airliquide.com

Endereço IP: 200.233.195.33

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Joao Goncalves

Local: DocuSign

05/07/2023 11:20:36

joao.goncalves@airliquide.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Izabel Maria de Queiroz

izabel.queiroz@airliquide.com

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



9360D598FCDF41A...

Enviado: 05/07/2023 11:21:32

Visualizado: 05/07/2023 11:22:49

Assinado: 05/07/2023 11:23:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.194.68.54

Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/07/2023 11:21:32

Entrega certificada

Segurança verificada

05/07/2023 11:22:49

Assinatura concluída

Segurança verificada

05/07/2023 11:23:08

Concluído

Segurança verificada

05/07/2023 11:23:08

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora**